



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Joinville
1ª Vara da Fazenda Pública

TERMO DE AUDIÊNCIA EM MEIO AUDIOVISUAL

Autos nº. 0009025-94.2011.8.24.0038

Procedimento Ordinário

Autor: Sirlei da Fatima Braz/

Réu: Estado de Santa Catarina/

Data: 16/03/2016 às 14:30h.

Local: Sala de Audiências da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville.

PRESENCAS:

Juiz de Direito: Renato L. C. Roberge.

Partes: Sirlei da Fatima Braz e Estado de Santa Catarina.

Advogados: Marco Eduardo Hoppe e Weber Luiz de Oliveira.

Testemunhas: Angelita Athanasio, Renato de Oliveira e Elaine Rosalino.

Aberta a audiência, realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados. Os presentes foram cientificados de que a audiência seria gravada em meio audiovisual e o arquivo produzido possui a destinação única e exclusiva para a instrução processual, sendo advertidos de que é expressamente vedada a sua utilização ou divulgação por qualquer método (CC, art. 20), que punida na forma da Lei. Foram ainda informados de que a qualificação completa das testemunhas constará da gravação (CGJ, Provimento n.º 20/2009). Em seguida, foram ouvidas as testemunhas arroladas e que restavam por concluir a instrução, sendo após, dada a palavra as partes para as alegações finais, que se deram de forma orais. Ato contínuo, também de forma oral seguiu-se a sentença, cujo dispositivo segue na presente ata. **Ante o exposto**, julgo improcedentes os pedidos formulados por Sirlei de Fátima Braz contra o Estado de Santa Catarina, dirimindo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC. Em face do princípio da sucumbência, condena a autora nas despesas processuais e em honorários advocatícios, estes que, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, fixo no equivalente a 5% do valor dado a causa, observando que a exigibilidade desses ônus ficam sobrestadas nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, uma vez que é a autora beneficiária da justiça gratuita, conforme decisão à fl. 63. Publicada em audiência, registre-se. Transitada em julgado, archive-se. Nada mais.

Renato L. C. Roberge
Juiz de Direito